



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 11024/25
-----------	--	-----------	-------------

AUTOR: DEPUTADA DRA. TAÍSSA SOUSA

INDICA ao Poder Executivo, extensivo à Casa Civil, com cópia à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a realização de planejamento e agendamento para execução da ação Rondônia Cidadã no exercício de 2025, no distrito de Filadélfia d'Oeste, município de Alta Floresta d'Oeste.

A Parlamentar que esta subscreve, nos termos do artigo 188 c/c o artigo 146, inciso VII do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, com cópia à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a realização de planejamento e agendamento para execução da ação Rondônia Cidadã no exercício de 2025, no distrito de Filadélfia d'Oeste, município de Alta Floresta d'Oeste

Plenário das Deliberações, 17 de fevereiro de 2025.


DRA. TAÍSSA SOUSA
DEPUTADA ESTADUAL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADA DRA. TAÍSSA SOUSA

Justificativa

A presente propositura visa solicitar a realização de planejamento e agendamento para execução da ação Rondônia Cidadã no exercício de 2025, no distrito de Filadélfia d'Oeste, município de Alta Floresta d'Oeste.

A ação em questão, permite o acesso da comunidade aos serviços socioassistenciais oferecidos pelo Estado de Rondônia. Essa ação dispõe de um conjunto de serviços essenciais, abrangendo as áreas de cidadania, educação, prevenção, saúde, beleza e lazer, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

A realização no distrito contribuirá para a promoção da igualdade e inclusão social, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua localização, tenham acesso a direitos e serviços. A implementação desta ação também fortalecerá a parceria entre a administração pública e a comunidade, reforçando o vínculo e melhorando a comunicação e a eficácia dos serviços prestados.

A ação voltada a prestação de serviços socioassistenciais, tem o objetivo de garantir o que todos tenham acesso a seus direitos sociais assegurados pela Constituição¹:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: **DEPUTADA DRA. TAÍSSA SOUSA**

Em conformidade também com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993², que dispõe sobre a organização da assistência social:

“Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.”

Entendendo a necessidade da população, solicita-se a realização de planejamento e agendamento para execução da ação Rondônia Cidadã no exercício de 2025, no distrito de Filadélfia d'Oeste, município de Alta Floresta d'Oeste.

Ante o exposto, requer o apoio parlamentar para a aprovação desta indicação.

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2025.


DRA. TAÍSSA SOUSA
DEPUTADA ESTADUAL

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm